



LEI Nº 2.672 DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

PUBLICADO

Em 03/01/2025

Publ. nº 1583

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público na área de Educação, através de processo seletivo simplificado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal para prestar serviço na Administração Pública direta, na área de Educação, mediante processo seletivo simplificado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, até que os cargos de provimento efetivo de que trata esta Lei sejam providos por concurso público:

QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO DO CARGO
432	Professor Docente-1
20	Professor Docente-2 Ciências
20	Professor Docente-2 Estudos Turísticos
600	Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência - PAED

Art. 2º O prazo da contratação de que trata o art. 1º será de até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido o contrato caso ocorra o provimento por concurso público nos cargos antes do fim do prazo contratual.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 3 de janeiro de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita